

PARECER Nº 1464/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO Nº 0159-2009.

O projeto de lei dos nobres Vereadores Donato, Claudinho de Souza, Eliseu Gabriel, Gilberto Natalini, José Police Neto, Mara Gabrielli, Paulo Frange, e Penna, "altera a lei 11.774, de 18 de maio de 1995" acrescentando o artigo 5º A que institui o Grupo de Gestão da Operação Urbana Água Branca, coordenado pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, contando com a participação de órgãos municipais e de entidades representativas da sociedade civil organizada, visando a definição, implantação e revisão do programa de Intervenções da Operação Urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente a esta iniciativa, porém, apresentou substitutivo com o intuito de atualizar a nomenclatura dos órgãos municipais envolvidos.

A propositura, ao instituir o Grupo de Gestão da Operação Urbana Água Branca, terá como objetivo de definir, implantar e revisar o Programa de Intervenções da Operação Urbana e, portanto, nenhuma intervenção poderá ser realizada sem manifestação e concordância do Grupo de Gestão.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/12/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Ricardo Teixeira - PSDB - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Carlos Apolinário - DEM

Francisco Chagas - PT

José Américo - PT

Penna - PV